



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Coordenação de Planejamento da Contratação

Ata de Registro de Preços n.º nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: 001/2024 - VGDF

PROCESSO n.º: 04043-00000461/2024-12

PREGÃO n.º: 90007/2024 - CPC/SUAG/VGDF

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, na **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF**, localizada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, neste ato representada por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR**, Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, artigo 2º, inciso I, III e IV, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 90007/2024, Processo SEI nº **04043-00000461/2024-12**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto Distrital nº 44.330/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do **GRUPO 01** para a **aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal**, especificados no Termo de Referência (147422067), **ANEXO I** do Edital de Licitação nº 90007/2024 (147537533) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. **CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A.M. DE JESUS NETA					
CNPJ: 55.924.947/0001/80					
ENDEREÇO: QUADRA 01, CONJUNTO 13, LOTE 28 LOJA 02 - CEP 71.261-075, VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA/DF					
CONTATO: (61) 99628-6650 / E-mail: super.pratico2024@gmail.com					
REPRESENTANTE: ANGELINA MARIA DE JESUS NETA					
GRUPO 01 - ENTREGA MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA COM GÁS, Embalagem: Garrafa com 500ml - Marca/Fabricante	UND	570	R\$ 3,00	R\$ 1.710,00

	Indaia/Hidrate ou similar				
2	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: lata com 350 ml. - Marca/Fabricante Coca Cola ou similar	UND	1050	R\$ 4,00	R\$ 4.200,00
3	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: garrafa com 2 litros. - Marca/Fabricante Coca Cola ou similar	UND	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00
4	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: lata com 350 ml. - Marca/Fabricante Coca Cola ou similar	UND	420	R\$ 4,50	R\$ 1.890,00
5	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: Garrafa com 2 litros. - Marca/Fabricante Coca Cola ou similar	UND	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
6	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: lata com 350 ml. - Marca/Fabricante Guaraná Antartica ou similar	UND	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
7	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: Garrafa com 2 litros. - Marca/Fabricante Guaraná Antartica ou similar	UND	56	R\$ 9,99	R\$ 559,44
8	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná diet ou zero; Embalagem: lata com 350 ml. - Marca/Fabricante Guaraná Antartica ou similar	UND	370	R\$ 4,45	R\$ 1.646,50
9	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná diet ou zero, Embalagem: Garrafa com 2 litros. - Marca/Fabricante Guaraná Antartica ou similar	UND	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
10	CHÁ de capim-cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	23	R\$ 7,00	R\$ 161,00
11	CHÁ de camomila, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20
12	CHÁ de hibisco+rosa silvestre+amora, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	UND	36	R\$ 18,43	R\$ 663,48

	prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar				
13	CHÁ de amora+mirtilo+baunilha, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	12	R\$ 15,68	R\$ 188,16
14	CHÁ de erva cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
15	CHÁ, LIMÃO COM GENGIBRE caixa com mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	11	R\$ 23,59	R\$ 259,49
16	CHÁ, MAÇA COM CANELA caixa com mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	23	R\$ 8,33	R\$ 191,59
17	CHÁ, ROSA JASMIN caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão - Marca/Fabricante Leão ou similar	UND	11	R\$ 22,66	R\$ 249,26
18	SUCO DE LARANJA NATURAL 100% DA FRUTA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro - Marca/Fabricante Del Valle ou similar	UND	77	R\$ 12,00	R\$ 924,00
19	SUCO DE UVA NATURAL 100% DA FRUTA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro - Marca/Fabricante Del Valle ou similar	UND	132	R\$ 15,00	R\$ 1.980,00
20	SUCO DE MARACUJÁ, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo	UND	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00

	longa vida ou vidro com 1litro - Marca/Fabricante Del Valle ou similar				
21	SUCO DE CAJU, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro - Marca/Fabricante Del Valle ou similar	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
22	SUCO DE GOIABA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro - Marca/Fabricante Del Valle ou similar	UND	65	R\$ 10,00	R\$ 650,00
23	BEBIDA tipo: Água de Coco, sem adição de açúcares (1L) - Marca/Fabricante Refresh/Ducoco ou similar	UND	166	R\$ 13,00	R\$ 2.158,00
24	Isotônico Gatorade, sabor tangerina, 500ml - Marca/Fabricante Gatorade ou similar	UND	168	R\$ 7,00	R\$ 1.176,00
25	Isotônico Gatorade, sabor maracujá e morango, 500ml - Marca/Fabricante Gatorade ou similar	UND	168	R\$ 7,00	R\$ 1.176,00
26	Energético Red Bull Energy Drink, tradicional, 250 ml - Marca/Fabricante Red Bull ou similar	UND	336	R\$ 9,99	R\$ 3.356,64
27	BANHA DE PORCO, Tipo: pura, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg - Marca/Fabricante Banha de Porco ou similar	PCT	11	R\$ 27,31	R\$ 300,41
28	BATATA, Tipo: palha; Unidade de Fornecimento: pacote com mínimo de 500G - Marca/Fabricante Yoki ou similar	UND	14	R\$ 29,30	R\$ 410,20
29	FARINHA, Tipo: mandioca crua de 1ª qualidade; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg - Marca/Fabricante Yoki ou similar	KG	36	R\$ 15,15	R\$ 545,40
30	LEITE DE CÔCO, Tipo: normal; Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml. - Marca/Fabricante Sococo ou similar	UND	45	R\$ 7,22	R\$ 324,90
31	MACARRÃO, Tipo: espaguete; Embalagem com 500g. - Marca/Fabricante Galo/Liane ou similar	PCT	19	R\$ 6,18	R\$ 117,42
32	MACARRÃO, Tipo: parafuso; Embalagem com 500g. - Marca/Fabricante Galo/Liane ou similar	PCT	16	R\$ 6,43	R\$ 102,88
33	MACARRÃO, Tipo: penne; Embalagem com 500g. - Marca/Fabricante Galo/Liane ou similar	PCT	16	R\$ 9,17	R\$ 146,72

34	MACARRÃO, Tipo: Rigatoni; Embalagem com 500g - Marca/Fabricante Galo/Liane ou similar	PCT	11	R\$ 12,45	R\$ 136,95
35	MACARRÃO, Tipo: Talharim; Embalagem com 500g - Marca/Fabricante Galo/Liane ou similar	PCT	11	R\$ 13,00	R\$ 143,00
36	ÓLEO, Tipo: soja refinado; Embalagem com 900 ml. - Marca/Fabricante Soya/Liza ou similar	UND	162	R\$ 7,93	R\$ 1.284,66
37	ARROZ ARBÓREO, arroz italiano tipo arbóreo, beneficiado, polido, classe longo a, Tipo 1, embalagem de 1kg - Marca/Fabricante Natural ou similar	PCT	5	R\$ 26,45	R\$ 132,25
38	ARROZ, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido. Embalagem com 5 kg - Marca/Fabricante Brilhante/Camil ou similar	PCT	34	R\$ 37,00	R\$ 1.258,00
39	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, anão; Embalagem com 1 kg. - Marca/Fabricante Kicaldo ou similar	KG	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00
40	FEIJÃO, Tipo: 1, Classe FRADINHO. Embalagem 1KG - Marca/Fabricante Kicaldo ou similar	KG	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
41	FEIJÃO, Tipo: preto, tipo 1. Embalagem com 1 kg. - Marca/Fabricante Kicaldo ou similar	KG	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
42	GRÃO DE BICO, embalagem com 500g. Marca de Referência: YOKI - Marca/Fabricante Yoki ou similar	PCT	10	R\$ 17,09	R\$ 170,90
43	AÇAFRÃO, Embalagem com mínimo de 500g. - Marca/Fabricante Ana Maria ou similar	UND	11	R\$ 19,70	R\$ 216,70
44	ALECRIM, Embalagem com mínimo de 100g. - Marca/Fabricante Ana Maria ou similar	UND	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
45	CALDO em pó, Tipo: carne; Embalagem com 1 kg. - Marca/Fabricante Maggi ou similar	PCT	11	R\$ 27,63	R\$ 303,93
46	CALDO em pó, Tipo: galinha; Embalagem com 1 kg. - Marca/Fabricante Maggi ou similar	PCT	11	R\$ 29,50	R\$ 324,50
47	CALDO em pó, Tipo: legumes; Embalagem com 1 kg. - Marca/Fabricante Maggi ou similar	PCT	11	R\$ 30,06	R\$ 330,66

48	CANELA, Tipo: em pau; Embalagem com mínimo de 20g. - Marca/Fabricante Kisabor ou similar	PCT	11	R\$ 11,52	R\$ 126,72
49	CANELA, Tipo: em pó; Embalagem com mínimo de 500g. - Marca/Fabricante Kisabor ou similar	PCT	5	R\$ 22,89	R\$ 114,45
50	CATCHUP, Embalagem mínima 390g. Marca de referência: heinz - Marca/Fabricante Heinz ou similar	UND	33	R\$ 15,39	R\$ 507,87
51	CRAVO, Tipo: da Índia; Embalagem com mínimo de 40g. - Marca/Fabricante Kitano ou similar	PCT	11	R\$ 17,27	R\$ 189,97
52	LOURO; Tipo: folhas secas; Embalagem com no mínimo 10g. - Marca/Fabricante Hikari ou similar	UND	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
53	MOLHO, Tipo: pimenta; Frasco com 150 ml. - Marca/Fabricante Gota ou similar	UND	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50
54	MOLHO, Tipo: shoyo; Frasco com 1 litro. Marca de referência: Sakura - Marca/Fabricante Sakura ou similar	UND	13	R\$ 13,05	R\$ 169,65
55	MOLHO, Tipo: madeira; Embalagem com o mínimo de 290g - Marca/Fabricante Fugini ou similar	UND	13	R\$ 19,44	R\$ 252,72
56	MOLHO, Tipo: Demi Glace desidratado (em pó) – Embalagem mínima 400g - Marca/Fabricante Sadia, Perdigão ou similar	PCT	22	R\$ 28,60	R\$ 629,20
57	MOSTARDA, Tipo: amarela; Embalagem com mínimo de 200g. Marca de referência: heinz - Marca/Fabricante Heinz ou similar	UND	23	R\$ 17,62	R\$ 405,26
58	ORÉGANO, Tipo: desidratado; Embalagem com o mínimo 10g - Marca/Fabricante Kisabor ou similar	UND	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
59	PIMENTA, Tipo: calabresa; Embalagem com mínimo de 100g. - Marca/Fabricante Kitano ou similar	UND	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60
60	PIMENTA, Tipo: reino moída; Embalagem no mínimo de 1kg - Marca/Fabricante Kitano ou similar	UND	6	R\$ 30,59	R\$ 183,54

61	PIMENTA, Tipo: Reino em Grão; Embalagem no mínimo de 50g Marca/Fabricante Kitano ou similar	PCT	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
62	SAL DE COZINHA, Tipo: refinado e iodado; Embalagem plástica com 1 kg. - Marca/Fabricante Cisne ou similar	KG	12	R\$ 4,64	R\$ 55,68
63	SAL, Tipo: grosso - Marca/Fabricante Cisne ou similar	KG	11	R\$ 4,99	R\$ 54,89
64	SAL, Tipo: Rosa. Embalagem plástica com 1kg - Marca/Fabricante Qualitá ou similar	PCT	12	R\$ 25,40	R\$ 304,89
65	VINAGRE, Tipo: vinho com extração; Frasco com no mínimo 500 ml. - Marca/Fabricante Castelo ou similar	UND	27	R\$ 11,99	R\$ 323,73
66	AZEITE DE DENDÊ, Frasco com no mínimo 200 ml - Marca/Fabricante Cepera ou similar	UND	11	R\$ 14,60	R\$ 160,60
67	AZEITE DE OLIVA, Tipo: extravirgem puro; Embalagem com no mínimo 500 ml. Marca de referência: EA Cartuxa - Marca/Fabricante Galo/EA Cartuxa ou similar	UND	71	R\$ 49,00	R\$ 3.479,00
68	AZEITONA, Tipo: preta; SEM CAROÇO. Embalagem com no mínimo 500g - Marca/Fabricante Marata ou similar	UND	33	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00
69	AZEITONA, Tipo: verde grande; sem caroço. Embalagem com no mínimo 500g. - Marca/Fabricante Marata ou similar	UND	57	R\$ 36,00	R\$ 2.052,00
70	COGUMELO, tipo champignon em conserva Embalagem com 1Kg. - Marca/Fabricante Cepera ou similar	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
71	ERVILHA em conserva; Embalagem com 200g drenado. - Marca/Fabricante Quero ou similar	UND	32	R\$ 5,86	R\$ 187,52
72	EXTRATO DE TOMATE, Tipo: pastoso concentrado; Embalagem com no mínimo 340g. - Marca/Fabricante Bonare ou similar	UND	70	R\$ 8,57	R\$ 599,90
73	MOLHO, Tipo: TOMATE, ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais: refogado. Embalagem com no mínimo 300g - Marca/Fabricante Bonare ou similar	PCT	40	R\$ 3,35	R\$ 134,00
74	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: morango; Embalagem com no mínimo	UND	11	R\$ 4,45	R\$ 48,95

	12g. - Marca/Fabricante Sol ou similar				
75	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: uva; Embalagem com no mínimo 12g. - Marca/Fabricante Sol ou similar	UND	11	R\$ 4,47	R\$ 49,17
76	GELATINA, Tipo: sem sabor; Embalagem com no mínimo 15g. - Marca/Fabricante Dr. Oetker ou similar	UND	11	R\$ 7,99	R\$ 87,89
77	MAIONESE, Embalagem com 500g. Marca de referência: heinz - Marca/Fabricante Heinz ou similar	UND	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem caixa 200g (Drenado) Marca/Fabricante Quero ou similar	UND	90	R\$ 5,04	R\$ 453,60
79	PALMITO EM CONSERVA, Embalagem com 500g - Marca/Fabricante Imperador ou similar	UND	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
80	ATUM em óleo, Lata com 170g. Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa - Marca/Fabricante Gomes da Costa, coqueiro ou similar	LATA	78	R\$ 10,00	R\$ 780,00
81	CREME DE LEITE, Lata com 300g. Marca de referência: Nestlé - Marca/Fabricante Nestlé ou similar	UND	294	R\$ 7,00	R\$ 2.058,00
82	ACHOCOLATADO EM PÓ, Tipo: instantâneo; Embalagem com 400g - Marca/Fabricante Nescal ou similar	UND	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
83	AMIDO DE MILHO: Embalagem de 500g. Marcas de referência: Maizena, Lorenz - Marca/Fabricante Maizena, Lorenz ou similar	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
84	Açúcar, tipo refinado, características adicionais: branco. Embalagem 1kg - Marca/Fabricante União ou similar	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
85	Adoçante - em pó - para forno e fogão. Adoçante em pó para forno e fogão, a base de maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, contém como regulador de acidez o citrato de sódio, não contém glúten. Embalagem com o mínimo de 1Kg -Marca/Fabricante Linea ou similar	UND	11	R\$ 84,78	R\$ 932,58
86	Doce em tablete, doce de amendoim tipo PAÇOCA, embalagem individual com no mínimo 20G, formato retangular, pacote com 50 unidades de 20G. Ref.: PAÇOQUITA, equivalente ou de melhor qualidade - Marca/Fabricante Paçoquita ou similar	PCT	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00

87	BICARBONATO DE SÓDIO, Embalagem com no mínimo de 200g. - Marca/Fabricante Kitano ou similar	PCT	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
88	BISCOITO DE SAL, Embalagem com 200g. - Marca/Fabricante Fortaleza ou similar	PCT	27	R\$ 7,36	R\$ 198,72
89	BISCOITO DE SAL, ÁGUA E GERGELIM, Embalagem com 240g. Marca de referência: Piraquê - Marca/Fabricante Piraquê ou similar	PCT	24	R\$ 7,80	R\$ 187,20
90	BISCOITO MAIZENA, Embalagem com 400g. Marca de referência: Fortaleza, Piraquê ou Mabel - Marca/Fabricante Maizena ou similar	PCT	48	R\$ 5,99	R\$ 287,52
91	BISCOITO CREAM CRACKER, Embalagem de 400g - Marca/Fabricante Fortaleza ou similar	PCT	48	R\$ 5,95	R\$ 285,60
92	Mel de abelha. Embalagem: 500 g - Marca/Fabricante Apis Flora ou similar	UND	14	R\$ 30,44	R\$ 426,16
93	Biscoito de queijo crocante. Embalagem: Pacote de 200 g. Marca de preferência: Forno Mágico. - Marca/Fabricante Special ou similar	PCT	46	R\$ 14,00	R\$ 644,00
94	Chocolate ao leite, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg. Marca de Referência: Nestlé. - Marca/Fabricante Nestlé ou similar	KG	12	R\$ 49,95	R\$ 599,40
95	Chocolate branco, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg. Referência Nestlé ou similar. - Marca/Fabricante Nestlé ou similar	KG	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
96	Chocolate meio amargo, em barra. Embalagem 1kg. Referência Nestlé ou similar - Marca/Fabricante Nestlé ou similar	KG	6	R\$ 56,70	R\$ 340,20
97	Chocolate em pó - Chocolate em pó Solúvel com 50% de Cacau de sabor, cor e aroma acentuados. Ref.: Dois Frades Nestlé ou similar. Embalagem com no mínimo 200g - Marca/Fabricante Nestlé ou similar	UND	28	R\$18,81	R\$ 526,68
98	CHOCOLATE, Tipo: granulado; Embalagem com mínimo de 90g. - Marca/Fabricante Dori ou similar	UND	11	R\$ 6,43	R\$ 70,73
99	CÔCO RALADO, Embalagem de 1Kg. - Marca/Fabricante Dori ou similar	PCT	11	R\$ 36,60	R\$ 402,60

100	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, Embalagem com 30 ml. - Marca/Fabricante Dr. Oetker ou similar	UND	11	R\$ 10,30	R\$ 113,30
101	Farinha de milho, flocos milho, pré-cozida, 6 meses, sem sal, (FUBÁ TIPO FLOCÃO), Embalagem 500G - Marca/Fabricante Yoki ou similar	UND	55	R\$ 7,19	R\$ 395,45
102	FARINHA DE TRIGO, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com 1kg - Marca/Fabricante Cristal ou similar	KG	36	R\$ 8,04	R\$ 289,44
103	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Tipo: 1ª qualidade, apresentação pó. Embalagem 1kg - Marca/Fabricante Renata ou similar	KG	24	R\$ 9,80	R\$ 235,20
104	Trigo para quibe. Embalagem 500g. - Marca/Fabricante Yoki ou similar	UND	12	R\$ 9,54	R\$ 114,48
105	FERMENTO EM PÓ, Embalagem com mínimo de 100g - Marca/Fabricante Royal ou similar	LATA	11	R\$ 6,47	R\$ 71,17
106	FERMENTO SECO, nome fermento (fermento biológico seco, à vácuo), Embalagem: Pacote 500g - Marca/Fabricante Dr. Oetker ou similar	UND	11	R\$ 26,22	R\$ 288,42
107	DOCE GOIABADA CASCÃO, Embalagem com mínimo de 500g - Marca/Fabricante Predilecta ou similar	UND	26	R\$ 30,30	R\$ 787,80
108	Doce De Pêssego, Em Metades, Em Caldas, Sem Pele, Embalagem: Lata com 450g drenado. - Marca/Fabricante Predilecta ou similar	LATA	11	R\$ 16,26	R\$ 178,86
109	Geleia de frutas vermelhas. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry - Marca/Fabricante Queensberry ou similar	UND	34	R\$ 29,90	R\$ 1.016,60
110	Geleia de pimenta. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry - Marca/Fabricante Queensberry ou similar	UND	28	R\$ 26,06	R\$ 729,68
111	Geleia de laranja. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry - Marca/Fabricante Queensberry ou similar	UND	22	R\$ 27,73	R\$ 610,06
112	Pão De Queijo, Tipo Coquetel, com 12,5g a unidade. Embalagem: Pacote 1 Kg - Marca/Fabricante Forno de Minas ou similar	UND	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00

113	Biscoito de queijo, congelado. Embalagem: pacote 1 kg. - Marca/Fabricante Forno de Minas ou similar	KG	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
114	POLVILHO DOCE, Embalagem com 1 kg. - Marca/Fabricante Yoki ou similar	KG	27	R\$ 11,64	R\$ 314,28
115	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo (lata 400g). Marca de Referência: NESTLE - Marca/Fabricante Nestle ou similar	UND	48	R\$ 22,98	R\$ 1.103,04
116	Salgado - Bolinha napolitana, embalagem com 800g - Marca/Fabricante BMS ou similar	UND	24	R\$ 29,91	R\$ 717,84
117	Salgado - Coxinha de frango com requeijão, embalagem com 800g - Marca/Fabricante BMS ou similar	UND	24	R\$ 22,45	R\$ 538,80
118	Salgado - Empada de Frango, embalagem com 800g - Marca/Fabricante BMS ou similar	UND	24	R\$ 40,16	R\$ 963,84
119	Salgado - Quibe, embalagem com 800g - Marca/Fabricante BMS ou similar	UND	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
120	Torrada integral, embalagem com 142g. Marcas de Referência: Bauducco ou Visconti - Marca/Fabricante Bauducco, Visconti ou similar	UND	144	R\$ 6,92	R\$ 996,48
121	Adoçante Líquido. Embalagem com 75ml. Marcas de Referência: Linea, Zercal ou adocyl - Marca/Fabricante Linea ou similar	UND	36	R\$ 12,54	R\$ 451,44
122	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco, embalagem com 800g. Marca de preferência: MABEL - Marca/Fabricante Mabel ou similar	PCT	12	R\$ 11,08	R\$ 132,96
123	Bombom de chocolate branco. Ouro branco. Embalagem com 1 Kg. Marca de preferência: Lacta - Marca/Fabricante Lacta ou similar	PCT	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
124	Bala Butter Toffees, sabor Chocolate. Embalagem com 500g. Marca de preferência: Arcor - Marca/Fabricante Arcor ou similar	PCT	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
125	Bala Butter Toffees, sabor Leite. Embalagem com 500g. Marca de preferência: Arcor - Marca/Fabricante Arcor ou similar	PCT	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.315,03 (oitenta e

seis mil
trezentos e
quinze reais
e três
centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4. **CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (se for o caso).

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.11. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
- 8.1.1. for liberado pela Administração Pública;
 - 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
 - 8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato, conforme condições estabelecidas em edital, podendo a Administração, ao seu critério, substituir por outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.
- 11.4.

CLEMILTON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR

Subsecretário de Administração Geral

ANGELINA MARIA DE JESUS NETA

Licitante vencedor

Testemunhas:

SABRINA AMORIM

Agente de Contratação

MARCELO CRUZ BORBA

Diretor de Planejamento da Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - CPC/SUAG/VGDF					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - VGDF					
1º LUGAR					
EMPRESA A.M. DE JESUS NETA					
CNPJ 55.924.947/0001-80	INSC. ESTADUAL 08.314.906/001- 08	BANCO BRB - BANCO DE BRASÍLIA	AGÊNCIA 057	CONTA- CORRENTE 066634-1	
TELEFONE: 61 99628-6650		ENDEREÇO: QUADRA 01 CONJUNTO 13 LOTE 28 LOJA 02 – 71.261-075 SETOR LESTE VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA/DF			
EMPRESÁRIO ANGELINA MARIA DE JESUS NETA		RG 3.041.640	CPF 046.986.961-51		
PROPOSTA CONFORME CLÁUSULA 2.1 DESTA ATA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>CLEMILTON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR Subsecretário de Administração Geral</p> <p>ANGELINA MARIA DE JESUS NETA Licitante vencedor</p> <p>Testemunhas: SABRINA AMORIM Agente de Contratação</p> <p>MARCELO CRUZ BORBA Diretor de Planejamento da Contratação</p>					



Documento assinado eletronicamente por **ANGELINA MARIA DE JESUS NETA, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.1713393-9, Diretor(a) de Planejamento da Contratação**, em 30/08/2024, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matr.1712929-x, Agente de Contratação**, em 30/08/2024, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/08/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149879451)
verificador= **149879451** código CRC= **FBE76A98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>